

VERIFICAÇÃO TÉCNICA

Implantação das medidas de prevenção ao contágio e exposição do COVID-19 na indústria da construção civil.

DEFINIÇÃO - O QUE É CORONAVÍRUS?

Coronavírus (CID10) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19, após casos registrados na China e provoca a doença chamada COVID-19. Como nunca tivemos contato com o vírus antes, não temos imunidade. O vírus causa uma infecção pulmonar, nos casos mais leves, porém, parece um resfriado comum ou uma gripe leve.

PERÍODO DE INCUBAÇÃO DO CORONAVÍRUS?

Período de incubação é o tempo que leva para os primeiros sintomas aparecerem, desde a infecção por coronavírus, que pode ser de 2 a 14 dias.

MARQUE COM AS MEDIDAS QUE FORAM IMPLANTADAS EM SUA EMPRESA

• OBRAS EM FASE DE IMPLANTAÇÃO

- Criar um Comitê de Gerenciamento de Crise;
- Refazer o planejamento da obra, objetivando iniciar apenas as atividades inadiáveis, ou seja, aquelas que impactam diretamente no sucesso do projeto, reprogramando a mobilização para o segundo semestre de 2020;
- Renegociar as contratações de insumos e maquinário.

• OBRA EM EXECUÇÃO

- Criar um Comitê de Gerenciamento de Crise;
- Refazer o planejamento da obra, priorizando as atividades do Caminho Crítico;
- Reconhecer que o momento é singular e, portanto, requer procedimentos operacionais diferentes daqueles originalmente contratados. Neste sentido, evoluir um ajuste nas condições, alterando, mesmo que temporariamente, a modalidade de contratação;

- () Ajustar o cronograma de obras, estabelecendo um contingente de funcionários necessários em canteiro apenas para executar as atividades do Caminho Crítico do empreendimento;
- () Alterar a política de uso do refeitório, estabelecendo horários alternados em que os funcionários irão utilizá-lo, bem como o maior distanciamento entre os usuários;
- () Reduzir pelo menos 50%, da ocupação dos ônibus que farão o transporte coletivo dos funcionários da empresa, respeitando o espaço mínimo de, pelo menos, 01 (um) metro, entre os trabalhadores, realizar a assepsia dos assentos e manter as janelas abertas;
- () Afastar por férias ou outra modalidade, os funcionários considerados do grupo de risco do novo Coronavírus (COVID-19), respeitando a especificidade de cada caso;
- () Ser transparente com os funcionários. Aqueles que porventura desejarem ser dispensados, por exemplo, para retornar aos seus locais de origem, a empresa deve respeitar esta vontade do trabalhador e proceder a dispensa em comum acordo, pagando integralmente o valor da quitação no ato do desligamento;
- () Orientação e controle das rotinas de higiene dos ambientes comuns (refeitórios, vestiários, sanitários, entre outros), assim como dos equipamentos;
- () Prover álcool em gel e outros sanitizantes aos trabalhadores;
- () Estabelecer rotinas de medição de temperatura dos funcionários, preferencialmente antes deles entrarem nos transportes coletivos da empresa;
- () Determinar espaçamento efetivo mínimo de, pelo menos, 02 (dois) metros nos bancos e entre os usuários do refeitório.

• MEDIDAS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

- () Encorajar trabalhadores doentes a ficarem em casa;
- () Reduzir contato entre trabalhadores e clientes;
- () Substituir situações de contato presencial por virtual (teletrabalho, mesmo quando no ambiente de trabalho);
- () Estabelecer dias de trabalho alternados ou novos turnos para reduzir o número de pessoas presentes no ambiente laboral ao mesmo tempo e aumentar a distância física entre eles;
- () Reduzir deslocamentos e viagens não essenciais durante a pandemia;
- () Desenvolver planos emergenciais de comunicação, como fóruns informativos, treinamentos on-line e comunicação virtual sobre o COVID-19 e formas de prevenção;
- () Treinamento on-line para profissionais que precisam usar EPIs;
- () Ponderar o adiamento de procedimentos de saúde ocupacional não urgentes, para priorizar o atendimento às questões relacionadas à pandemia.

• MEDIDAS DE ENGENHARIA

- () Instalação de filtros de ar-condicionado que contribuem para desinfetar o ambiente;
- () Aumento da ventilação no ambiente;
- () Instalação de barreiras físicas (cortinas de plástico, janelas de drive-through) que protegem contra respingos com secreções respiratórias de outras pessoas;
- () Disponibilizar acesso a material para higiene pessoal e dos equipamentos de trabalho: álcool em gel, lavabos, equipamentos pessoais sem necessidade de compartilhamento;
- () Fixar em vários locais do ambiente laboral lembretes sobre as medidas de higiene e etiqueta respiratória;
- () Criar protocolos de higienização sistemática;
- () Utilização de máscaras por pessoas com sintomatologia da doença ou casos confirmados, com substituição conforme manual do fabricante, visando criar uma barreira contra os respingos respiratórios.

• CASO CONFIRMADO DE COVID-19 NA EMPRESA

Assintomático

- Ser imediatamente isolado;
- Receber máscara e instruções de uso;
- Ser encaminhada para quarentena domiciliar;
- Receber orientação sobre quando e como entrar em contato com o sistema de saúde;
- Receber orientação sobre medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar para prevenção da contaminação a outras pessoas;
- Receber orientação sobre medidas a serem tomadas caso precise se deslocar para o posto de saúde;
- Ser monitorado de 2 em 2 dias para acompanhar a evolução da doença e a situação das pessoas que moram com ele.

Diagnóstico confirmado de COVID-19

- Ser imediatamente isolado;
- Receber máscara e instruções de uso;
- Ser encaminhada para o posto de saúde mais próximo;
- Caso o Sistema de Saúde o encaminhe para quarentena domiciliar, deve receber todas as orientações destinadas para os casos assintomáticos.

O documento tem caráter orientativo sobre o COVID-19 e em qualquer tempo poderá ser modificado com novas informações ou recomendações do Ministério da Saúde.

Fonte: CBIC e Guia Sesi de Prevenção do COVID-19 nas Empresas.